

EDITAL Nº 190/2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017, nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.001525/2017-96, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.001379/2018-80, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, Campus Uruguaiana(<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS), em nível de mestrado e Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período de 21/05/2018 a 04/06/2018, na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, da Universidade Federal do Pampa, de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h, no endereço mencionado no item 1.2.3.

1.2. As inscrições podem ser realizadas de forma presencial ou por meio de correspondência.

1.2.1. Na forma presencial, o candidato, devidamente identificado através do documento original de identidade com foto, poderá proceder sua inscrição na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, no endereço definido no item 1.2.3, por meio da entrega de envelope lacrado com os documentos necessários para a inscrição, conforme item 3.1 deste edital. Poderá igualmente ser realizada por meio de procuração específica, com firma reconhecida.

1.2.2. A inscrição por correspondência deverá ser realizada por meio do envio de envelope lacrado para o endereço definido no item 1.2.3, com os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 3.1 deste edital, e na forma de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR). Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, que deve coincidir com o período de inscrições previsto neste edital.

1.2.3. O endereço para envio da correspondência é o que segue:

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS)
Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA
Endereço: BR 472 – Km 592, Caixa Postal 118
Uruguaiana/RS.
Telefone: (55) 39110200;
Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 21h.

1.3. O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde não poderá ser responsabilizado por atrasos ocorridos na entrega postal.

2. DOS INSCRITOS

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde para o 2º semestre/2018 o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação em qualquer área do conhecimento, no caso de candidatura ao mestrado, ou ser portador do título de mestre em qualquer área do conhecimento para candidatura ao doutorado;
- b) ser graduando com previsão de conclusão de curso até o momento da matrícula, no caso de candidatura ao mestrado, e ser mestrando com previsão de conclusão do curso até o momento da matrícula, no caso de candidatura ao doutorado.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição *on-line*, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada pelo candidato e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação no programa de pós-graduação;
- b) fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, no caso de candidatura ao mestrado, ou fotocópia do diploma de mestrado (frente e verso), no caso de candidatura ao doutorado, exceto para os casos da alínea “b” do item 2.1;
- c) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
- d) fotocópia do histórico escolar completo da graduação;
- e) fotocópias de documento original de identidade com foto e do CPF, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido, se estrangeiro;

- f) fotocópia da autodeclaração original, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- g) fotocópia do laudo médico, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- h) fotocópia da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos indígenas;
- i) pré-projeto de pesquisa, conforme Anexo IV.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos e/ou extravios ocorridos na entrega postal.

3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da documentação.

3.6. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS).

4.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas até 12/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no [link](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do PPGECQVS (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 15 vagas para discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, distribuídas conforme a seguir, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015, nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

- a) 11 vagas universais;
- b) 02 vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da Universidade Federal do Pampa;
- c) 02 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

MESTRADO		
Orientadores	Link do currículo Lattes	Nº de vagas
Betina Loitzenbauer da Rocha Moreira	http://lattes.cnpq.br/7263325437834001	01
Carlos Maximiliano Dutra	http://lattes.cnpq.br/8192273903900777	01
Daniel Henrique Roos	http://lattes.cnpq.br/5903230708776294	01
Edward Frederico Castro Pessano	http://lattes.cnpq.br/2760002240063004	01
Fabiane Ferreira da Silva	http://lattes.cnpq.br/8442280124362170	01
Jaqueleine Copetti	http://lattes.cnpq.br/1554363972064498	01
Mara Regina Bonini Marzari	http://lattes.cnpq.br/2047536712039793	01
Marcus Vinicius Morini Querol	http://lattes.cnpq.br/9923685211581446	01
Phillip Vilanova Ilha	http://lattes.cnpq.br/0390762757228334	01
Rafael Roehrs	http://lattes.cnpq.br/2145471376587567	01
Rodrigo de Souza Balk	http://lattes.cnpq.br/8871615237315962	01
Vanderlei Folmer	http://lattes.cnpq.br/8135232309980269	01
DOUTORADO		
Edward Frederico Castro Pessano	http://lattes.cnpq.br/2760002240063004	01
Rafael Roehrs	http://lattes.cnpq.br/2145471376587567	01
Vanderlei Folmer	http://lattes.cnpq.br/8135232309980269	01

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vaga está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, elas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, eslas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, na página eletrônica do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

6.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) primeira etapa eliminatória e classificatória – prova escrita de conhecimentos na área de Educação em Ciências, com peso quatro (4,0) e nota mínima de aprovação seis (6,0). Com base nas referências do Anexo III. Após a divulgação dos resultados, os candidatos terão o período de 24h para o envio de recursos à comissão de seleção pelo e-mail: ppqecqvs@gmail.com;
- b) segunda etapa classificatória – prova oral referente ao pré-projeto de pesquisa na área de Educação em Ciências, com peso três (3,0), conforme orientações no Anexo IV;
- c) terceira etapa classificatória – currículo Lattes documentado, com peso três (3,0), seguindo planilha de documentação no Anexo V.

6.5. Na segunda etapa do processo seletivo (antes da prova oral referente ao pré-projeto de pesquisa), o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) planilha de avaliação do currículo, conforme Anexo V;
- b) cópia impressa do currículo da plataforma Lattes.

6.6. Será utilizada como critério de desempate a maior nota na:

- a) prova escrita;
- b) análise do currículo Lattes;
- c) apresentação e arguição do pré-projeto.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 04/07/2018, e a divulgação dos resultados finais será realizada até 06/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo PPGECQVS, no item 5.1.

8.2. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante seu comparecimento, devidamente identificados ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no período de 30/07/2018 a 01/08/2018, na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, no seguinte endereço e horários:

- Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS): Campus Uruguaiana – Endereço: BR 472 – Km 592, Uruguaiana/RS. Telefone: (55) 39110200; Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 21h.

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) uma foto 3x4;
- b) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- c) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticado ou acompanhada do original, quando exigível;
- d) documento original e fotocópia da carteira de identidade;
- e) fotocópia e original do documento de CPF;
- f) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- g) documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- i) autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- j) laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;

k) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 21/05/2018 a 04/06/2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 12/06/2018;
- c) período para recursos: até 13/06/2018;
- d) homologação final: até 15/06/2018;
- e) período da seleção: 25/06 a 04/07/2018;
- f) resultados preliminares do processo seletivo: até 04/07/2018;
- g) período para recursos: até 05/07/2018;
- h) divulgação de resultados finais: até 06/07/2018;
- i) período de matrícula: 30/07 a 01/08/2018;
- j) data de previsão do início do curso: 08/08/2018.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ingresso de recurso à Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado até 05 de julho de 2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS): ppgecqvs@gmail.com.

10.2. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicados na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

10.3. Após a seleção, os candidatos não selecionados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para retirar as cópias dos documentos na

Secretaria de Pós-Graduação da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana no endereço definido no item 1.2.3; a partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e no site do PPGECQVS.

10.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa do Campus Uruguaiana, através dos endereços e telefones constantes do item 1.2.3, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.1.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde da Universidade Federal do Pampa.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, assim como as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu,

portador do RG nº _____, emitido por _____,
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou
() preto () pardo () indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição
perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a
penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física

Mental

Visual

Auditiva

Orientações:

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10:

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo de ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um “X”
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um “X”
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um “X”
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um “X”
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

_____, ____ de _____ de 2018.

Obs: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. BRITO, A.K.A.; DA SILVA, F.I.C.; DE FRANÇA, N.M. Programas de intervenção nas escolas brasileiras: uma contribuição da escola para a educação em saúde. *Saúde em Debate*, Rio de Janeiro, v. 36, n. 95, p. 624-632, 2012.
2. DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J.M.; PERNAMBUCO, M. *Ensino de Ciências: fundamentos e métodos*. 2.^a ed. São Paulo: Cortez, 2007.
3. MONTEIRO, P.H.N.; BIZZO, N. Hábitos, atitudes e ameaças: a saúde nos livros didáticos brasileiros. *Cadernos de Pesquisa*, v.44 n.151 p.132-154, 2014.
4. PINHÃO, F.; MARTINS, I. Diferentes abordagens sobre o tema saúde e ambiente: desafios para o ensino de ciências, *Ciência & Educação*, v. 18, n. 4, p. 819-835, 2012.
5. SEVERINO, A.J. *Metodologia do Trabalho Científico*. 23^a ed. São Paulo: Cortez, 2007.
6. DE LIMA, D.F.; STRIEDER, D.M.; MALACARNE, V. O papel da escola na promoção da saúde – uma mediação necessária. *EccoS – Revista Científica*, São Paulo, n. 28, p. 191-206, 2012.

ANEXO IV

ESTRUTURA DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado em, no máximo, 03 páginas (exceto a capa) para o processo de seleção do mestrado e, no máximo, 05 páginas (exceto a capa) para o processo de seleção de doutorado, no formato A4, espaçamento 1,0 cm entre linhas, fonte Times New Roman 12, constando:

- a) capa com:
 - 1) nome do candidato;
 - 2) indicação de três possíveis orientadores, conforme a ordem de interesse (obrigatoriamente);
 - 3) título do pré-projeto de pesquisa;
- b) estrutura do pré-projeto:
 - 1) introdução e justificativa: contextualização com possíveis referenciais teóricos e discussão da literatura pertinente ao projeto, apresentação da relevância e aplicabilidade do projeto de pesquisa proposto bem como a indicação de sua adequação a uma das linhas de pesquisa do programa; apresentação do problema de pesquisa;
 - 2) objetivos, hipóteses (se for o caso);
 - 3) materiais e métodos: caracterização do estudo, desenho experimental, procedimentos e instrumentos que pretende utilizar;
 - 4) cronograma de execução considerando o período regular de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;
 - 5) referências: fontes utilizadas na elaboração do pré-projeto de pesquisa.

ANEXO V

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

O quadro deve ser preenchido e entregue assinado. Todos os itens pontuados devem apresentar em anexo o respectivo documento de comprovação (cópia e original). Os anexos devem estar numerados e ordenados conforme os itens correspondentes no quadro. A classificação Qualis CAPES para a pontuação deve ser da área de **ENSINO** (disponível em: <https://qualis.capes.gov.br>).

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES			
ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
1	Formação acadêmica		Até 10 pontos
1.1	Bolsista de iniciação científica	Até 4 pontos (0,50 ponto por semestre)	
1.2	Participação em grupos de pesquisa	Até 4 pontos (0,50 ponto por semestre)	
1.3	Iniciação científica sem bolsa	Até 2 pontos (0,25 ponto por semestre)	
2	Formação complementar		Até 20 pontos
2.1	Mestrado concluído	20 pontos	
2.2	Mestrado em andamento (com créditos concluídos)	10 pontos	
2.3	Especialização concluída	5 pontos	
3	Docência na educação básica, no ensino técnico ou no ensino superior		Até 20 pontos
3.1	Tempo de docência (mínimo de 1 ano)	2 pontos por ano	
4	Produção científica, técnica ou pedagógica (considerando os últimos 5 anos)		Até 40 pontos
4.1	Artigos publicados em periódicos com Qualis A1 ou A2	Até 8 pontos (4,0 pontos por artigo)	
4.2	Artigos publicados em periódicos com Qualis B1 ou B2	Até 4 pontos (2,0 pontos por artigo)	
4.3	Artigos publicados em periódicos com Qualis B3, B4, B5 ou C	Até 2 pontos (1,0 ponto por artigo)	
4.4	Capítulos de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial	Até 2 pontos (0,5 ponto por capítulo)	
4.5	Capítulos de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial	Até 2 pontos (0,25 ponto por capítulo)	
4.6	Autoria/organização de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial	Até 2 pontos (0,5 ponto por livro)	
4.7	Autoria/organização de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial	Até 2 pontos (0,25 ponto por livro)	
4.8	Artigos completos (no mínimo com 5páginas) publicados em anais eventos internacionais	Até 2 pontos (0,5 ponto por artigo)	
4.9	Artigos completos (no mínimo com 5 páginas)publicados em anais eventos nacionais	Até 2 pontos (0,25 ponto por artigo)	
4.10	Artigos completos (no mínimo com 5 páginas)publicados em anais eventos regionais ou locais	Até 1 ponto (0,2 ponto por artigo)	

4.11	Resumos publicados em anais de eventos internacionais	Até 2 pontos (0,20 ponto por resumo)	
4.12	Resumos publicados em anais de eventos nacionais	Até 1,5 ponto (0,15 ponto por resumo)	
4.13	Resumos publicados em anais de eventos regionais ou locais	Até 1 ponto (0,10 ponto por resumo)	
4.14	Apresentação oral ou pôster em eventos internacionais ou nacionais	Até 1 ponto (0,20 ponto por trabalho)	
4.15	Apresentação oral ou pôster em eventos regionais ou locais	Até 1 ponto (0,10 ponto por trabalho)	
4.16	Organização de eventos científicos	Até 1 ponto (0,20 ponto por evento)	
4.17	Palestras/oficinas/minicursos ministrados na área de Ensino	Até 1 ponto (0,20 ponto por evento)	
4.18	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão	Até 2 pontos (0,25 ponto por semestre)	
5	Monitoria, supervisão, orientação e gestão (considerando os últimos 10 anos)	Até 10 pontos	
5.1	Monitoria e/ou tutoria (bolsista e/ou voluntário)	Até 1 ponto (0,20 ponto por semestre)	
5.1	Supervisão de estágios de cursos de graduação	Até 2 pontos (0,25 ponto por semestre)	
5.2	Supervisão de programas institucionais de capacitação discente de cursos de graduação	Até 2 pontos (0,25 ponto por ano)	
5.3	Orientação de trabalhos de conclusão de curso de nível técnico, de graduação ou pós-graduação	Até 2 pontos (0,5 ponto por orientação)	
5.4	Gestão (direção, vice-direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica, orientação)	Até 2 pontos (0,5 ponto por ano)	
PONTUAÇÃO GERAL			

Assinatura do Candidato